



Companhia Paranaense de Energia - COPEL

DGC/SLS/GPSU/EQCFO – EQUIPE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
90.10.000.000	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
90.10.062.000	SERVIÇO MÉDICO
90.10.062.002	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS - UTI MÓVEL

A empresa interessada em se cadastrar neste item de serviço deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a idoneidade da empresa e dos responsáveis técnicos em Atendimento de Emergências Médicas, conforme **Portaria GM/MS nº 2048 de 05 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência** (ou outra que venha a substituí-la);

2- Declaração de que dispõe de 1 (uma) UTI Móvel de conformidade com a portaria acima citada e que disponibilizará, no mínimo, mais 4 (quatro) UTI's caso a COPEL venha a necessitar conforme a emergência;

3- Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária para a UTI Móvel;

Obs.: - Caso a COPEL venha a necessitar mais de uma UTI Móvel, todas terão que ter o Alvará de funcionamento.

4- Vínculo empregatício com os responsáveis técnicos (sendo 1 com especialização em Medicina Intensiva e 1 em Enfermagem);

5- Registro dos responsáveis técnicos nos conselhos regionais competentes (CRM para o médico e COREN para o enfermeiro).

Obs.: - Quanto a equipe que deve compor a UTI Móvel, esta deve ser de 1 médico e 1 enfermeiro capacitados - (Resolução COFEN) e 1 motorista capacitado (sem referência de especialidade).

MDOC

Implantada em 16/03/06

Revisada em 26/04/06